



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



Projeto de Resolução nº 011 /2019

Regulamenta o registro eletrônico de ponto e carga horária no Poder Legislativo do Município de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina.

O Plenário da Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, aprovou e eu, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Fica instituído o registro eletrônico de ponto para controle da jornada e carga horária na Câmara de Vereadores de São Bento do Sul.

Parágrafo único: O registro eletrônico de ponto é o conjunto de equipamentos e programas informatizados destinados à anotação por meio eletrônico da entrada e saída dos servidores da Câmara dos Vereadores de São Bento do Sul.

Art. 2º. A obrigatoriedade do registro eletrônico do ponto aplica-se aos servidores públicos efetivos e comissionados, com exceção dos agentes políticos.

Art. 3º - Os servidores da Câmara Municipal de São Bento do Sul deverão registrar sua frequência de entrada e saída no local de trabalho, mediante registro biométrico.

Art. 4º. O registro de ponto e frequência dos servidores será apurada pelo Registro Eletrônico de Ponto e o Registro de Eventos Externos.

Parágrafo único: Os Assessores Parlamentares e Assessor Jurídico quando desempenharem atividades externas, deverão registrar a atividade e horário no Registro de Eventos Externos.

Art. 5º. Quando da participação dos servidores em cursos e eventos fora da sede da Câmara Municipal, a apresentação de Certificado de Participação, Diploma, declaração ou outro documento equivalente ou ainda documento comprobatório da estadia do participante, supre a ausência do registro de frequência.

CMSBS 25/11/2019 13:34

006/19



**Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul**



Art. 6º. A ausência de marcação do ponto poderá ser suprida por marcação manual realizada pelo Setor de Recursos Humanos, mediante justificativa apresentada pelo servidor.

Art. 7º. Presente situação especial ou excepcional, poderá ser dispensada a anotação da jornada através do registro eletrônico do ponto, por despacho fundamentado do Presidente da Câmara

Art. 8º. Essa Resolução entra em vigor na data de 01º de janeiro de 2020.

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2019.

Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente



Câmara de Vereadores
de São Bento do Sul



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução objetiva regulamentar o registro eletrônico de ponto e frequência dos servidores na Câmara Municipal.

A jornada horária passará a ser documentada em registro eletrônico biométrico, com registro do horário de entrada e saída na Câmara Municipal.

Estarão sujeitos ao controle de frequência eletrônico todos os servidores públicos da Câmara Municipal, efetivos e comissionados, com exceção dos agentes públicos (vereadores).

A Resolução igualmente disciplina o registro quando da participação dos servidores em cursos ou eventos fora da sede da Câmara Municipal, bem como na ocorrência de ausência de marcação de ponto.

A medida visa conferir transparência às frequência dos servidores públicos, dentro dos Princípios de moralidade, publicidade e eficiência previstos no art. 37 da Constituição Federal.

Solicitamos a todos os vereadores a análise do Projeto de Resolução e aprovação do Plenário

São Bento do Sul, 22 de novembro de 2019.

Peter Alexandre Kneubuehler
Presidente